



## CONVÊNIOS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - EXERCÍCIO 2018

De acordo com o Decreto nº 6.170, 25 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial nº 127, de 30 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento, Fazenda e do Controle e Transparéncia, e da IN CFM nº 005/12 segue abaixo a relação dos convênios com previsão de celebração para o ano de 2016.

CHAMAMENTO Nº	CONVÊNIO	OBJETO
001	<b>Certificação de Softwares em Saúde e Certificação Digital e Manuais de certificação de centros e unidades de telemedicina e manuais de acreditação para instituições e usuários do RES</b>	Cooperação institucional para a elaboração de documentos técnicos de interesse mútuo na área de Informática em Saúde, especificamente sobre certificação de Softwares em Saúde e unidades de telemedicina e manuais de acreditação para instituições e usuários do RES.
002	<b>Cooperação técnica para ministrar cursos de pós-graduação para médicos provenientes de Cabo Verde</b>	Estabelecer relações de cooperação no intuito de assegurar a estudantes de pós-graduação, portadores de diploma de curso superior provenientes da República do Cabo Verde nos programas de pós-graduação no curso de Medicina das Universidades Federais e Fundações.
003	<b>Certificação digital da Autoridade Certificadora e Autoridade Registradora do Conselho Federal de Medicina na hierarquia do ICP Brasil</b>	Estabelecer a criação de autoridade de atributos, subordinada à hierarquia do ICP Brasil.
004	<b>Cooperação técnica entre o CFM e demais entidades da área médica.</b>	Estabelecer troca de informações cadastrais de interesse comum e elaboração de WEBSERVICES e layout de troca de informações.
005	<b>Cessão temporária da licença de acesso às informações contidas nos títulos e periódicos da base Ovid Technologies Inc</b>	Promover acesso aos dados de títulos e periódicos da base Ovid Technologies Inc por meio da rede mundial de computadores.
006	<b>Cooperação técnico-científica para</b>	Promover programa de intercâmbio técnico e científico



	<b>educação continuada de membros do CFM e para a ampliação das discussões sobre Bioética e outras áreas da medicina.</b>	que resultará na educação continuada de representantes do CFM e demais indicados, bem como no aprofundamento da entidade nas discussões relacionadas à Bioética e outras áreas da medicina.
007	<b>Cooperação técnica para promover a reflexão e discussão bioética junto aos profissionais de medicina e das outras áreas da saúde, bem como àqueles em formação nas universidades e demais interessados no país e no exterior.</b>	Promover a disseminação da Bioética que busca fomentar a discussão multidisciplinar e plural de temas nesse campo de estudo bem como os relacionados à ética médica e em eventos da área médica.
008	<b>Cooperação Técnica de observatório de recursos humanos médicos, organização e intercâmbio científico e cultural.</b>	Promover gestão política e de trabalho, formação e educação permanente, mercado de trabalho e organização profissional.
009	<b>Convênio com as Universidades e Faculdades de Medicina.</b>	Com objetivo de tornar ágil a validação dos diplomas médicos por ocasião da primeira inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina, vamos dispor o Banco Nacional de Formandos alimentado com a cooperação das Instituições de ensino que enviaram a relação de formandos por meio magnético para o Conselho Federal de Medicina.
010	<b>Convênio com o Ministério da Saúde e ANS</b>	Com objetivo de estabelecer que nos Bancos de Dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e CNPS (Cadastro Nacional de Prestadoras de Saúde) tenham atributos comuns que possibilitem o cruzamento de dados comuns e permitam o intercâmbio de informações. Neste caso, a inclusão no CNES do número do CRM do



		estabelecimento de Saúde e no CNPS a inclusão do número do CNES.
<b>011</b>	<b>Convênios de Cooperação técnica e troca de dados cadastrais</b>	Estabelecidos de cooperação técnica e troca de informações dos dados do CNM de interesse público e relevantes para melhoria dos serviços de saúde no Brasil. A maneira que as informações serão transmitidas deverão observar, além das questões de segurança, aspectos éticos e o uso das informações com confidencialidade e sigilo.
<b>012</b>	<b>Convênio que permita acesso às informações sobre os óbitos ocorridos no País.</b>	Estabelecer convênio que permita o acesso às informações do Instituto Nacional de Seguro Social e registro dos óbitos com a utilização do SISOBI - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos permitindo aos CRMs a manutenção dessa informação no CNM (Cadastro Nacional de Médicos). Essa ação deverá diminuir a possibilidade de fraudes e garantir qualidade aos dados médicos em todo País.
<b>013</b>	<b>Convênio para firmar parceria para implantação do SARTI – Sistema Administração Recursos de TI</b>	Estabelecimento de convênios de cooperação técnica dentro do Sistema Conselhos de Medicina para aprimoramento de sistema informatizados; Estabelecimento de Convênio com o Ministério do Planejamento com objetivo de apoio técnico nos projetos de Governança, Assessoria Técnica, Cursos e Treinamentos.
<b>014</b>	<b>Convênio que promovam a Educação Médica continuada via WEB aos médicos.</b>	Estabelecimento de convênios de cooperação técnica dentro do sistema Conselhos de Medicina para aprimoramento da educação médica continuada aos médicos.
<b>015</b>	<b>Convênio para o estabelecimento de</b>	Estabelecimento de convênios de cooperação técnica que



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	<b>ação que promovam a Saúde ocupacional do médico</b>	visem o bem estar ocupacional do médico.
<b>016</b>	<b>Convênio para o estabelecimento de ações para o combate à alienação parental.</b>	Estabelecimento de convênio para estabelecer intercâmbio para o combate à alienação parental.
<b>017</b>	<b>Convênio para o estabelecimento para apresentação de pareceres técnicos científicos de medicina baseada em evidências</b>	Estabelecimento de convênio para estabelecer para apresentação de pareceres técnicos científicos e revisão sistemática original da literatura de medicina baseada em evidências.
<b>018</b>	<b>Desenvolvimento de um sistema de avaliação e acreditação dos cursos de medicina no Brasil</b>	Contribuir para a avaliação dos cursos de medicina no Brasil, visando o aprimoramento da formação de graduação dos médicos brasileiros, a adequação dos cursos às Diretrizes Curriculares Nacionais e a formação de profissionais competentes e adequados às necessidades de saúde da sociedade brasileira

Brasília-DF, 19 de dezembro 2017.

Autorizo a divulgação no site do CFM.

**Dr. Mauro Luiz de Britto Ribeiro**  
Presidente

**Dr. Henrique Batista e Silva**  
Secretário-Geral

**Assessoria Jurídica:**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
**José Alejandro Bullon Silva**  
Chefe da Assessoria Jurídica